



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

DESPACHO GP/SEGP Nº 118

Processo Administrativo TST Nº 6000802/2021-00

Assunto: Cancelamento do Repositório Autorizado de Jurisprudência nº 41.

Interessado: CDOC, CJUR e SEGJUD

A Coordenadoria de Documentação (CDOC), mediante o Memorando nº 44 (0004093), noticia a existência de falhas de acesso ao site do Repositório Autorizado de Jurisprudência nº 41, gerido pela Editora Juris Plenum Trabalhista, bem como indisponibilidade do conteúdo do citado repositório no portal www.plenum.com.br, sugerindo que sejam avaliados os repositórios e, caso comprovado o desatendimento das obrigações do editor, seja noticiada a situação à Comissão Permanente de Jurisprudência. Afirma que, em atenção ao [Ato nº 421, de 1º de dezembro 1999](#), foram realizadas tentativas de contato com a Editora para regularizar o acesso, sem sucesso (Anexo I do Memorando CDOC nº 44).

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos deste Tribunal, diante da indisponibilidade do conteúdo do repositório e do não restabelecimento dos serviços prestados pela Editora, opinou pelo cancelamento do registro (0092030) do Repositório Autorizado de Jurisprudência nº 41.

Defiro o requerimento e, por conseguinte, cancelo o registro da publicação “Juris Plenum Trabalhista” como Repositório Autorizado de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalte-se que o cancelamento não invalida eventual invocação da jurisprudência publicada durante a vigência do registro (parágrafo único do art. 4º do [Ato TST.GP 421/99](#)).

Dê-se ciência às Comissões de Documentação e de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, bem como aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Após, à Comissão de Documentação para proceder à publicação de que trata o art. 4º do [Ato TST.GP 421/99](#).

Brasília, 18 de março de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.